

Chamada CNPq/INSTITUTO TIM N º 02/2015

I – CHAMADA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, em face de cooperação estabelecida com o Instituto TIM torna pública a presente Chamada, e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o anexo REGULAMENTO, parte integrante desta Chamada.

I.1 - OBJETIVO

I.1.1. A presente chamada tem por objetivo selecionar propostas para a realização de atividades de divulgação, educação e desenvolvimento de produtos sobre a temática da luz especialmente desenvolvidos para o público infantil de 4 a 10 anos em comemoração ao Ano Internacional da Luz a ser celebrado em 2015, além de outras iniciativas que promovam a divulgação científica que visem contribuir significativamente para a popularização e difusão deste tema na faixa etária especificada. As propostas devem observar as condições específicas estabelecidas na parte II – REGULAMENTO, anexo a esta Chamada, que determina os requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

I.1.2. Os projetos e eventos objeto do apoio desta chamada poderão abranger as diversas áreas do conhecimento.

I.2 - APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

I.2.1 - As propostas devem ser acompanhadas de arquivo contendo o projeto e devem ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas *Online*, disponível na Plataforma Carlos Chagas, a partir da data indicada no subitem II.1.2- **CRONOGRAMA** do **REGULAMENTO**.

I.2.2 - As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem II.1.2 - **CRONOGRAMA** do **REGULAMENTO**. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

I.2.3 – As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no subitem **II.2 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** – do **REGULAMENTO**, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Chamada. O arquivo contendo o projeto de pesquisa deve ser gerado fora do Formulário de Propostas *On line* e anexado a este, no formato “pdf”, limitando-se a 1Mb (um megabyte). Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc, para esclarecer a argumentação da proposta, estes não devem comprometer a capacidade do

arquivo, pois as propostas que excederem o limite de 1Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

I.2.4 - Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem **I.2.2** acima.

I.2.5 – Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

I.2.6. – Em se constatando propostas idênticas, submetidas por diferentes proponentes, todas serão desclassificadas.

I.3 - ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

I.3.1. - Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq

1.3.1.1. Esta etapa, a ser realizada pela área técnica do CNPq, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nos itens do **REGULAMENTO**, relativos ao subitem **II.1.4 - ITENS FINANCIÁVEIS** e subitens **II.2.1- QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO** e **II.2.3- QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO**, dos **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**.

I.3.2 - Etapa II – Análise, julgamento e Classificação pelo Comitê Julgador

I.3.2.1. As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa considerando a análise da etapa anterior e os **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**, indicados no subitem **II.2.2.- QUANTO À PROPOSTA**, e de **JULGAMENTO**, indicados no subitem **II.3.**, do **REGULAMENTO**, que serão pontuados pelo Comitê Julgador.

I.3.2.2. A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item **II.3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO**.

I.3.2.3 - Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, os Comitês, dentro dos limites orçamentários estipulados pela Diretoria Executiva do CNPq, poderão recomendar:

- a) aprovação, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) não aprovação.

I.3.2.4 - O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas,

recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será definido o valor a ser financiado pelo CNPq. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. A Planilha Eletrônica será assinada pelos membros do Comitê.

I.3.2.5. – Não é permitido integrar o Comitê Julgador o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada, ou que participe da equipe do projeto.

I.3.2.6 - É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

I.3.3 - Etapa III – Análise pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

Todas as propostas analisadas pelos Comitês serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários desta Chamada.

I.4 - RESULTADO DO JULGAMENTO

I.4.1 A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros da presente Chamada, será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço **www.cnpq.br**, e publicada no **Diário Oficial da União**.

I.4.2. Todos os proponentes da presente Chamada terão acesso ao parecer sobre sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.

I.5 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I.5.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>), no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União e na página do CNPq, desde que esteja disponibilizada ao proponente o parecer do Comitê Julgador na Plataforma Carlos Chagas.

I.5.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Análise de Recursos – COPAR que, após exame, encaminhará o resultado para deliberação final da Diretoria Executiva do CNPq.

I.5.3. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente no CNPq.

I.5.4 - A norma específica, RN nº 006/2009 , que estabelece os procedimentos necessários para interposição de recursos está disponível na página do CNPq, no endereço eletrônico http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25041.

I.6 – APOIO DAS PROPOSTAS APROVADAS

I.6.1. As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do Coordenador/Proponente, mediante assinatura de Termo de Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica e em conformidade com o estabelecido na Resolução Normativa - RN nº 17/2011 (http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25480).

I.6.2 A assinatura do Termo de Aceitação ficará subordinada à existência prévia de Protocolo de Cooperação Técnica vigente, celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme estabelecido no item 6.2 do Anexo II da RN nº 18/2011 (http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25465).

I.6.3. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal direta ou indireta constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

I.7 – CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

I.7.1. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

I.8 – PUBLICAÇÕES E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

I.8.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação dos eventos e atividades apoiadas pela presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio de todas as entidades/órgãos financiadores envolvidos nesta chamada.

I.8.2. As **AÇÕES PUBLICITÁRIAS** atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições que regulam as espécies.

I.9 – IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

I.9.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

I.9.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: presidencia@cnpq.br.

I.10 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

I.10.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

I.11 – PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

I.11.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

I.12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I.12.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Coordenação do Programa de Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais, pelo endereço anointernacionaldaluz2015@cnpq.br.

I.12.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CNPq por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

I.12.3. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e os relatórios técnicos, em conformidade com o que estiver estabelecido no Termo de Concessão e demais normas do CNPq.

I.12.4. Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no **TERMO DE ACEITAÇÃO**.

I.12.5. O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

I.12.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

I.12.7. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, Lei 10.973 de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela RN-013/2008 do CNPq.

I.12.8. A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq.

I.13 - OS ESCLARECIMENTOS E AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE, BEM COMO A LEGISLAÇÃO QUE REGULA ESTA CHAMADA, PODERÃO SER OBTIDOS NO ITEM II.5 DO REGULAMENTO.

I.14- CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Chamada CNPq/INSTITUTO TIM N ° 02/2015

II – REGULAMENTO

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por chamada, de propostas para execução de projetos e realização de eventos e atividades.

II.1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

II.1.1. DO OBJETO

Apoiar a realização de projetos e eventos de difusão, popularização e educação científica sobre a temática da luz, além de outras iniciativas que promovam a divulgação científica, junto à sociedade brasileira, seja em universidades, instituições de pesquisa e ensino, museus, centros de ciência, planetários e outros espaços científico-culturais, fundações, entidades científicas e instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, atuantes em Ciência, Tecnologia e Inovação.

Trata-se de incentivar atividades que propiciem a difusão e a popularização da ciência e tecnologia junto à sociedade brasileira, **prioritariamente as atividades ligadas ao Ano Internacional da Luz ou a ela relacionadas**, além de outras iniciativas que promovam a divulgação científica e a melhoria da qualidade do ensino em ciências, voltadas ao público infantil de 4 a 10 anos em comemoração ao Ano Internacional da Luz, celebrado em 2015.

Serão promovidas e estimuladas em todo o país atividades de divulgação, de difusão e de apropriação social de conhecimentos científicos e tecnológicos em todas as áreas do conhecimento dentro das linhas temáticas desse edital.

Para fins de submissão de propostas e contratação, serão consideradas ações voltadas para o público infantil, dividido nas faixas etárias de 4 a 6 anos e de 7 a 10 anos, na seguinte proporção: no mínimo **70% em projetos ligados ao Ano Internacional da Luz ou a ele relacionados** e o restante em outras iniciativas que promovam a divulgação científica e a melhoria da qualidade do ensino em ciências. **Em ambos os casos, as atividades serão distribuídas nas seguintes linhas de ação:**

1	Promoção de eventos e outras atividades de divulgação científica;
2	Elaboração, desenvolvimento, produção e/ou aquisição de materiais, equipamentos, vídeos, material impresso, softwares, jogos, experimentos, etc;
3	Produção de conteúdos de divulgação científica e tecnológica destinados aos diferentes meios de comunicação como jornais, revistas, rádio, TV e internet.

4	Realização de pesquisas e avaliações sobre a comunicação pública da ciência para o público infantil, sobre os resultados das atividades de educação científica não formal (como na mídia e nos espaços científico-culturais), e sobre as percepções, atitudes e conhecimentos acerca da ciência do público infantil.
5	Produção e distribuição de material didático tais como livros, cartilhas, jogos, softwares, vídeos, revistas, mídias em geral, experimentos e materiais impressos.

II.1.2. CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Lançamento do Edital no Diário Oficial da União e na página do CNPq	06/10/2015
Data limite para submissão das propostas	19/11/2015
Divulgação dos resultados no Diário Oficial da União e na página do CNPq na internet	a partir de dezembro de 2015
Início da contratação das propostas aprovadas	a partir de dezembro de 2015

II.1.3. RECURSOS FINANCEIROS

II.1.3.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de **R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, oriundos da TIM Celular S.A e do Instituto TIM, a serem liberados em uma única parcela.

II.1.3.2 Parcela mínima de **30% (trinta por cento)** desse valor global será, necessariamente, destinada a projetos desenvolvidos por pesquisadores vinculados a instituições sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste.

II.1.3.3 Os projetos terão o valor mínimo e máximo de financiamento de acordo com uma das seguintes faixas de financiamento:

	Faixa	Valor mínimo	Valor máximo
A	Propostas a serem realizadas em cidades ou regiões de até 200.000 habitantes	R\$ 25.000,00	R\$ 49.999,99
B	Propostas a serem realizadas em cidades ou regiões com mais de 200.000 habitantes	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00

II.1.3.4 Os recursos não utilizados em uma faixa poderão ser transferidos pela Diretoria Executiva do CNPq para a outra faixa.

II.1.3.5 Cada proponente poderá apresentar um único projeto, e para apenas uma das faixas descritas no item II.1.3.3.

II.1.4 ITENS FINANCIÁVEIS

II.1.4.1 Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo:

II.1.4.1.1 Custeio:

- a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) serviços de terceiros: pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;
- c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos (ver subitem II.1.4.4);
- d) publicação de material bibliográfico e/ou informativo e impressão de pôster para divulgação do evento;
- e) aluguel de salas de conferência com respectiva infraestrutura;
- f) transporte de conferencistas e participantes.
- g) passagens e diárias para conferencistas e participantes diretamente relacionados ao projeto, conforme valor estabelecido em Resolução Normativa específica e até o limite de 25% do valor total da proposta;

II.1.4.1.1.1. O valor total solicitado para os itens de custeio descritos nas alíneas “a” a “f” acima deverão ser incluídos no campo “custeio” do Formulário de Propostas Online;

II.1.4.1.1.2. Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos em campos do mesmo nome no referido formulário, seguindo as instruções lá contidas;

II.1.4.1.2 Capital:

- a) equipamentos e material permanente;
- b) material bibliográfico.

II.1.4.1.2.1. Os itens de capital deverão estar estritamente relacionados com o objeto da proposta e serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

II.1.4.1.3 Não serão permitidos remanejamentos entre rubricas.

II.1.4.1.4 Os valores dos recursos em capital não poderão ultrapassar **10%** do valor total do projeto.

II.1.4.2 São vedadas despesas com:

- a) obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta - subitem II.2.2.2), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) com ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas (excetuando-se as que forem diretamente relacionadas à divulgação da Ciência);
- d) aquisição de veículos e despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- e) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- f) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
- g) concessão de qualquer modalidade de bolsa.

II.1.4.2.1 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

II.1.4.3 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço:

<http://www.cnpq.br/prestacaocontas/index.htm>.

II.1.4.4 Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias, tais como as taxas cobradas na importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, em até 18% (dezoito por cento) do montante previsto para importação.

II.1.4.5. O CNPq não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, tais como flutuação cambial.

II.1.5 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

II.1.5.1. As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em **24 (vinte e quatro) meses**.

II.1.5.2. Não será admitida prorrogação de prazo para execução dos projetos.

II.2 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

II.2.1 QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO:

II.2.1.1 O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a) possuir título de graduação e ser, preferencialmente, professor e/ou especialista em atividades de divulgação científica, educação científica ou popularização da ciência;
- b) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- c) ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- d) ter vínculo formal com a instituição de execução do projeto. Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo empregatício ou funcional (incluindo-se pesquisadores aposentados que mantenham atividades científico-acadêmicas), o vínculo estará caracterizado por meio do currículo Lattes e de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da atividade de pesquisa e/ou ensino, documento esse expedido por autoridade competente da instituição. Esse documento deve ser anexado ao corpo do projeto, sendo imprescindível a sua remessa ao CNPq.

II.2.1.2 Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

II.2.1.3 A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, professores, especialistas, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

II.2.1.4 Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

II.2.1.5 É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

II.2.1.6. O proponente, ao ter a sua proposta contemplada, e sendo ela uma atividade da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, assume o compromisso de cadastrar a atividade no site da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (<http://semanact.mct.gov.br/>)

II.2.2 QUANTO À PROPOSTA:

Recomenda-se que a proposta deve seja elaborada segundo roteiro contendo as informações descritas a seguir:

- a) título do projeto;
- b) especificação da(s) linha(s) de ação do projeto;
- c) instituição de execução do projeto;
- d) objetivo(s) geral(is) e específico(s) a serem alcançados;
- e) metodologia a ser empregada;
- f) justificativa(s) para realização do projeto;
- g) abrangência e impactos pretendidos com projeto;
- h) público-alvo;
- i) experiência da equipe;
- j) resultados, avanços e aplicações esperadas;
- k) indicadores de avaliação do andamento e dos resultados do projeto;
- l) instituições envolvidas e grau de envolvimento com o projeto;
- m) orçamento detalhado de custeio e capital, devidamente justificados;
- n) cronograma de atividades;
- o) outras fontes de financiamento;
- p) contrapartidas institucionais.

II.2.3 QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO:

II.2.3.1. A instituição de execução do projeto será aquela onde será desenvolvido o projeto e com o qual o proponente deve apresentar vínculo e será doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”, podendo ser:

- a) instituição de ensino e/ou pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativos;
- b) instituto e/ou centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado sem fins lucrativos;
- c) empresa pública que execute atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação;
- d) instituições que promovam atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares, relacionadas à ciência e tecnologia, públicas ou privadas sem fins lucrativos.

II.2.3.1.1 A instituição de execução do projeto deverá ser constituída sob as leis brasileiras e ter sua sede e administração no País.

II.3 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

II.3.1 São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária:

	Critérios de análise e julgamento	Peso	Nota
A	Mérito do projeto e relevância das ações para a divulgação científica e a sua adesão aos termos deste edital	2	0 a 10
B	Viabilidade e abrangência/alcance com relação ao público alvo (4 a 6 anos ou 7 a 10 anos)	2	0 a 10
C	Competência e experiência demonstrada pelo coordenador e pela equipe do projeto no desenvolvimento da linha de ação proposta	2	0 a 10
D	Demonstração, por parte da instituição executora, de competência no desenvolvimento da linha de ação proposta e no oferecimento da infraestrutura adequada à sua execução	2	0 a 10
E	Atividade de popularização do conhecimento científico e tecnológico realizada para o Ano Internacional da Luz/2015 ou a ela relacionadas.	3	0 a 10
F	Adequação do orçamento apresentado para o alcance dos objetivos da proposta	2	0 a 10
G	Estratégia de interiorização das atividades do projeto/evento	2	0 a 10

II.3.2 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

II.3.3 A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

II.3.4 Em caso de empate será utilizado o critério de maior nota no item A seguido pela maior nota no item E.

II.4. AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

II.4.1 O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário online específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

II.4.1.1 A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cnpq.br/prestacaocontas/index.htm>;

II.4.1.2 Relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento, conforme modelo previsto no Anexo I da Chamada.

II.4.2 Quando solicitado pelo CNPq, o Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado.

II.5 ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

II.5.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: anointernacionaldaluz2015@cnpq.br.

II.5.2 O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas on line será feito pelo endereço suporte@cnpq.br ou pelos telefones (61) 2108-9004 ou 2108-9354, de segunda à sexta-feira, no horário de 8h30 às 18h30.

TERMO	DISPOSITIVOS e LEGISLAÇÃO
AÇÕES PÚBLICITÁRIAS	Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm IN/SECOM-PR nº 02 de 16 de dezembro de 2009 http://www.secom.gov.br/sobre-a-secom/institucional/legislacao/instrucoesnormativas
AUXÍLIOS INDIVIDUAIS	RN 017/2011 http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25480
LDO	Lei nº 13.080/2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13080.htm
PROPRIEDADE INTELECTUAL	RN-013/2008 http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/24829
NORMAS RECURSAIS	RN nº 006/2009 http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25041
PRINCIPIOS	Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal

CONSTITUCIONAIS	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm
PRINCÍPIOS LEGAIS	LEI Nº 9.784/1999, Art. 2º http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.htm
TERMO DE ACEITAÇÃO	RN 018/2011 http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25465
MANUAL DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	RN 012/2012 http://www.cnpq.br/documents/10157/d6b5ae87-42ab-4b4c-85f6-838fedda953d

II.7 – COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL PELA CHAMADA

A Coordenação responsável pelo acompanhamento da presente Chamada é a Coordenação do Programa de Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais – COCHS.

Anexo I

Modelo de relatório técnico final

1. Resumo do projeto

- a) Escopo e histórico do projeto;
- b) Período de execução, cronograma, público atendido (idade, situação socioeconômica/cultural, ou outro dado que caracterize o público), cidades e escolas envolvidas;
- c) Equipe envolvida na ação (nome, instituição de vínculo, nível de escolaridade, função na execução do projeto etc.);
- d) Histórico da instituição/entidade em termos atividades de divulgação científica, educação científica e popularização da ciência, principais ações, público-alvo atendido anualmente etc.

2. Objetivos

Descrição e discussão dos objetivos que se buscou atingir com as atividades desenvolvidas relacionadas ao projeto.

3. Atividades desenvolvidas/programas apoiados

Descrição das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto:

- Detalhamento das atividades de educação e difusão do conhecimento junto à população-alvo do projeto e à população em geral, incluindo parceria com escolas e outras entidades públicas e privadas;
- Descrição dos eventos, técnicas, materiais, produtos, cursos e veículos que propiciaram a educação e a difusão do conhecimento científico, bem como das ações em redes sociais e outros meios de comunicação para divulgação das atividades e conteúdos do projeto;
- Descrição das pesquisas e avaliações realizadas, se for o caso;
- Descrição da maneira como a comunidade se beneficiou do projeto;

4. Metas

Metas, modo de comprovação de metas, ocorrências relacionadas à meta, meta alcançada – sim ou não, número de participantes/pessoas envolvidas em cada uma das ações.

METAS <i>Descrição das metas em nºs</i>	COMPROVAÇÃO <i>(citar documentos, fotos, relatórios, etc. e apontar o número do anexo) Por exemplo: Foto da visita da escola xxxxx – anexo 1</i>	OCORRÊNCIAS <i>(fatos isolados que tenham impedido ou prejudicado o andamento do projeto)</i>	META ALCANÇADA <i>(use porcentagem; para meta alcançada na totalidade, escreva 100%)</i>

	<i>(esse anexo deve estar na sessão 6 ou 8 registros ou anexos</i>		

5. Principais ocorrências relacionadas a mudanças em relação ao projeto inicial

Descrição de eventuais dificuldades e ocorrências que fizeram com que o projeto sofresse mudanças em relação ao proposto inicialmente, ocasionando alterações nas atividades ou nas metas estabelecidas.

6. Impactos do projeto

Descrição dos principais impactos (científicos, econômicos, sociais, educacionais etc.) alcançados pelo projeto.

7. Materiais de comunicação do projeto

Materiais de comunicação elaborados para o projeto, como banners, flyers, cartazes, folhetos, perfis nas redes sociais, sites, blogs etc.

8. Registro do projeto em imagens

Fotos e/ou link de vídeos mostrando a realização das atividades e dos programas apoiados.

9. Divulgação do projeto/clipping

Descrições, imagens e links das matérias e reportagens veiculadas na mídia sobre o projeto.

10. Anexos

Outros documentos que se considere interessante incorporar. Aqui, igualmente, devem ser incluídos os documentos que comprovem o alcance das metas e eventuais mudanças no projeto inicial.